



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 043/2022

Divulga a convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2022-1, Edital Nº 02/2022- GR, para os candidatos/as CLASSIFICADOS do *Campus* MISSÃO VELHA, autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) das modalidades de Cotas Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros/as;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 02/2022-GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as e classificáveis no referido certamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2022-1, Edital Nº 02/2022-GR, para os candidatos/as CLASSIFICADOS do *Campus* MISSÃO VELHA autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) das modalidades de Cotas Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).

§ 2º A banca/Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado, semestre letivo 2022-1, edital Nº 02/2022-GR.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II - Do formato, do local e data de aferição:

Art. 3º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de **forma presencial**, seguindo-se as recomendações de biossegurança para a prevenção da Covid-19, segundo os protocolos sanitários previstos no Decreto Estadual Nº 34.523, publicado do Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 de janeiro de 2022.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado na Sede Administrativa - Campus MISSÃO VELHA, da Universidade Regional do Cariri, situado a Avenida José Dantas, S/N, Centro, **no dia 30 de agosto 2022, para os candidatos/as CLASSIFICADOS (Anexo B), a partir das 9h**, de acordo com cronograma de execução (**Anexo A**), desta Ordem de Serviço (OS).

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, CLASSIFICADO que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III - Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

Art. 4º A Comissão de aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos/as.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados nos Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev), conforme Cronograma de execução (**ANEXO A**).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo A**), desta Ordem de Serviço.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 5º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail comissaoheteroidenticacao22@urca.br, nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (**ANEXO A**).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato/a.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) e pelo Site da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev) de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (**ANEXO A**).

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 24 de agosto de 2022

Prof. Dr. Túlio Henrique Pereira

Presidente Interino da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2022.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos sites http://www.urca.br/portal2/ e www.urca.br/cev e envio de convocação individual por E-mail aos candidatos/os.	24 de agosto de 2022
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as CLASSIFICADOS do Campus de MISSÃO VELHA, CE.	30 agosto de 2022 das 9h às 11h (CLASSIFICADOS)
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação no endereço: www.urca.br/cev e http://www.urca.br/portal2/	30 de agosto de 2022 (a partir das 18h)
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação: Solicitação pelo e-mail: comissaoheteroidentificacao22@urca.br	31 de agosto e 1º de setembro de 2022
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final.	02 de setembro de 2022 (a partir das 18h00)

***Etapas do procedimento de Heteroidentificação:**

1ª Etapa: Acolhimento dos/as candidatos/as em sala previamente identificada

2ª Etapa: Encaminhamento, individualizado, do/a candidato/a à sala de fotografias.

3ª Etapa: Encaminhamento de 03 (três) candidatos/as à banca de aferição formada por três membros, sendo realizado o procedimento de Heteroidentificação complementar a autodeclaração previamente feita pelo/a candidato/a.

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022.1- MISSÃO VELHA - EDITAL N° 02/2022 - GR
ANEXO B - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) CLASSIFICADOS DO CAMPUS MISSÃO VELHA PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2022.

Nº	CÓDIGO	CURSO	COTA	NOME	INSCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
1.	884	Ciências Biológicas, Noite - Missão Velha / CE	E.P.A.	ROBERT RIQUELME SOUZA SILVA	4764	30 de agosto de 2022	Das 9h às 11h
2.	884	Ciências Biológicas, Noite - Missão Velha / CE	E.P.A.	ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	2013		
3.	892	Letras, Noite - Missão Velha / CE	E.P.A.	TAYNAR DO NASCIMENTO SOUSA ARAÚJO	4395		
4.	892	Letras, Noite - Missão Velha / CE	A.N.P.I.	SELIANA FERREIRA DA SILVA	5792		
5.	892	Letras, Noite - Missão Velha / CE	A.N.P.I.	EMANOEL WALISSON JACO DE SOUSA	1995		
6.	892	Letras, Noite - Missão Velha / CE	E.P.A.	LINDAIANA DA SILVA QUEIROZ	2673		
7.	892	Letras, Noite - Missão Velha / CE	E.P.A.	FRANCISCA TAMIRES BARBOSA DA SILVA	4655		
8.	892	Letras, Noite - Missão Velha / CE	E.P.A.	JOSEFA DOS SANTOS FERNANDES FAUSTINO	5905		

CRATO(CE), 24 DE AGOSTO DE 2022.